

LEI Nº 006 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e autoriza a sua demolição, para fins de interesse/utilidade pública em decorrência da construção civil de pavimentação asfáltica nas ruas do Povoado Santo Antônio no Município de Júlio Borges/PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado a destinação original do imóvel urbano de propriedade do Município de Júlio Borges-PI, localizado no Povoado Santo Antônio, Mercado Municipal com área de aproximadamente 300 m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a demolir o imóvel especificado no art. 1º, desta lei, ante a existência de interesse público, já que o mesmo está impossibilitando a construção da pavimentação asfáltica em 03 (três) ruas do Povoado Santo Antônio no Município de Júlio Borges-PI, com execução de 5.000 m².

Parágrafo único. A área livre do imóvel demolido será adequada para futuras instalações de banheiros, praça e um local adequado para continuar as esferas deste povoado.

Art. 3º. Todas as despesas relativas à demolição do imóvel de que trata esta Lei, correrão a expensas do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

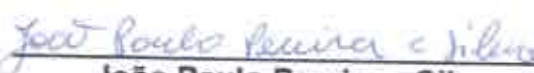
Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES – PI, 22 de Março de 2017.


Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

Lei nº 006/2017 foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta Chefia de Gabinete aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (24/03/2017).


Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal


João Paulo Pereira e Silva
Secretário de Governo